



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO N. 400 de 30 de julho de 2020

ESTABELECE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MEMBROS PARA ACOMPANHAMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI N. 14.017/2020.

O Prefeito Municipal de Divino, GILVAN PINHEIRO DE FARIA, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Considerando o descrito no Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, que dispõe sobre os Princípio delineadores da Administração Pública, dentre eles Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO: AS ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA.

ART. 1º - Fica Decretado a Comissão de Acompanhamento, fiscalização, Avaliação e gerenciamento das disposições contidas na Lei. N. 14.017/2020;

ART. 2º - Fica nomeados os seguintes representantes do Município para compor a Comissão descrita no artigo anterior:

A - Representantes da Sec. Municipal de Educação, Esporte e lazer e Cultura: Agnaldo Carvalho da Silva e Andreia Medeiros Chaves;

B - Representantes da Câmara Municipal de Divino-MG, Wagner Pereira de Souza Carvalho e Paulo Sérgio Gomes;

C - Representante da Igreja Matriz Divino Espírito Santo, Heloisa Helena Dornelas de Moura;

D - Representante do Conselho de Pastores das Igrejas Evangélicas, Pastor Silvio Cruzal;

E - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Divino, Elessandro Siqueira Vilete;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

F - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Divino, Wilson Fernando de Carvalho;

G - Representante do Rotary Clube de Divino, Flávio Siqueira Dias;

H- Representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Hans Heinisch.

Art. 3º - Fica a Comissão Autorizada a fiscalizar, acompanhar e deliberar sobre quaisquer questões que envolva a distribuição dos valores a serem recebidos do Governo Federal, através da Lei. N. 14.017/2020, com estrita observância do disposto na referida lei.

Art. 4ª Fica a Comissão obrigada a proceder com Ampla Publicidade os atos praticados em decorrência da decisões, deliberações e fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Divino-MG, 24 de julho de 2020.

Gilvan Pinheiro de Faria
Prefeito Municipal de Divino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afirmação em 30/7/2020*
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
RAFAEL MUNIZ
Ass: do responsável